



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

INDICAÇÃO Nº 218/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Allan José Quintão, Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEJAM ADOTADAS MEDIDAS VISANDO À AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE PROFESSORES DE APOIO ESPECIALIZADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO À PRIORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo fortalecer a educação inclusiva no município, garantindo melhores condições de atendimento aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtornos do desenvolvimento e demais necessidades educacionais especiais da Rede Municipal de Ensino. É de conhecimento das famílias, profissionais da educação e da sociedade que a demanda por Professores de Apoio vem aumentando significativamente, sendo essencial a presença desses profissionais para assegurar inclusão, acompanhamento pedagógico adequado, desenvolvimento educacional e maior autonomia dos alunos.

Além disso, a atuação de profissionais com formação específica em Atendimento Educacional Especializado contribui diretamente para:

* melhoria da aprendizagem dos alunos; • apoio ao professor regente em sala de aula; • fortalecimento da inclusão escolar; • redução das dificuldades de adaptação e desenvolvimento; • garantia de mais dignidade, acolhimento e igualdade de oportunidades às crianças e famílias atendidas pela rede pública municipal.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

A educação inclusiva é um direito garantido pela Constituição Federal e representa um compromisso social com a construção de uma escola mais humana, acessível e preparada para atender às necessidades de todos os estudantes.

Diante da relevância social da presente demanda, solicita-se ao Poder Executivo atenção especial para avaliação e adoção das providências necessárias.

Apresentação: 18 de maio de 2026.

Plenário, 21 de maio de 2026.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador Allan do Alaor